

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 015 /17

**Processo Administrativo:** 10/10/15978

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Presencial 149/11

**Termo de Contrato n°** 09/12

**Termo de Aditamento de Contrato n°** 17/12, 132/12, 160/12, 01/13, 13/14, 29/15 e 03/16

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 02.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C. M. DE SOUZA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.301.201/0001-29, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 06/02/17, para o lote 02, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

## SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 3.110.875,14 (três milhões, cento e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

2.2. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 6328 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
07140.12.361.4009.4188.339039/01-220.000
07140.12.365.4009.4188.339039/01-210.000



2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 155.543,75 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% do valor aqui aditado, recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 de fevereiro de 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**C. M. DE SOUZA TRANSPORTES**

Representante Legal:

RG nº 199466701

CPF nº 182169898030

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 10/10/15978

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** C. M. de Souza Transportes

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 149/11

**Termo de Contrato n.º** 09/12

**Termos de Aditamento n.º** 17/12, 132/12, 160/12, 01/13, 13/14, 29/15, 03/16 e 015 /17

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 02.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 06 de fevereiro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: sme.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**C. M. DE SOUZA TRANSPORTES**

Representante Legal:

RG n.º 14 946 670-1

CPF n.º 182169898-30

e-mail institucional: contato@montelrotransportes.com.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_